



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES CAU/BR nº \_\_\_/2024**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES CAU/RJ nº 013/2024**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (**CAU/BR**) E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (**CAU/RJ**), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PARTÍCIPES:**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, com endereço no SEPS EQ 702/902, 2º Andar dos Blocos A e B, Edifício General Alencastro, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-025, neste ato representado pela sua presidente, **PATRICIA SERQUIS HERDEN**, brasileira, arquiteta e urbanista, portador da carteira de identidade nº 20020-4 (CAU/SC).

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO (CAU/RJ)**, com endereço na Av. República do Chile, 230, 23º pav., centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo seu presidente, **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 4096697 (IFP/RJ).

**CONSIDERANDO:**

1. As competências atribuídas ao CAU/BR previstas na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
2. Que aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo cabe a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;
3. Que a inovação tecnológica e a aproximação com os conceitos de uma “Sociedade 5.0” tem sido uma das tônicas da gestão dos dois Conselhos, como visto na DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 001/2024, e a criação de um Projeto Estratégico de Suporte ao SICCAU, de caráter emergencial, com o objetivo de ampliar as homologações de melhorias no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU, ferramenta essencial de trabalho do arquiteto e urbanista;
4. Que no Art. 34 da Lei nº 12378, de 31 de dezembro de 2010, inciso XIV, lê-se: - firmar convênios com entidades públicas e privadas;
5. Que os Objetivos Estratégicos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dispostos em seus Mapas Estratégicos, na perspectiva de “Relação com a Sociedade” necessita fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo e na perspectiva da “Sociedade”, como sendo, Impactar significativamente o planejamento e a gestão



do território, através de ações diversas;

6. Que o Regimento Interno do CAU/BR, em seu Art. 106., estabelece que A CRI tem competência de cumprir a finalidade de formular e acompanhar a política de atuação institucional do CAU/BR, tanto nacional como internacional, bem como de atuar e de harmonizar as relações com os conselhos de fiscalização profissional, órgãos públicos em geral, entidades internacionais e demais instituições da sociedade civil organizada, sendo o Forum Internacional de Arquitetura e Urbanismo, cenário apropriado para a realização dessa finalidade.

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objeto a cooperação técnica para a realização do “**IV FÓRUM INTERNACIONAL DE CONSELHOS E ORDENS DE ARQUITETURA E URBANISMO**”, a ser realizado entre os dias 13 a 19 de agosto de 2024, dentro do espaço da feira IV Rio Innovation Week, no Píer Mauá, cidade do Rio de Janeiro, RJ.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

Para consecução do objeto estabelecido neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades: o intercâmbio de informações, dados, referentes às ações de organização para a realização do Fórum, além de estabelecimento em comum acordo do escopo das mesas temáticas, escolha de convidados e participação do evento;

**Parágrafo Primeiro.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

**Parágrafo Segundo.** As ações de caráter cooperativo desenvolvidas no âmbito deste instrumento que evoluam para atividades tipicamente administrativas, relacionadas a produtos e resultados, deverão ser objeto de instrumentos específicos, instruídos com os respectivos planos de trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Por implicar a necessidade de se estabelecer conteúdo obrigacional, as ações previstas no inciso I desta cláusula não poderão incluir qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.



**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao CAU BR o pagamento integral do contrato de aluguel de espaço e uso do palco com equipamentos, a ser formalizado em separado do presente instrumento, diretamente com o representante legal da Rio Innovation Week.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores/funcionários, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no protocolo e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será de 05 meses, a contar de sua assinatura ou publicação, até o final da realização do Fórum, podendo ser prorrogado mediante a necessidade de conclusão de serviços ligados ao evento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTICIPES deverão publicar extrato do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** na página do sítio oficial da administração pública na internet.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para produzir os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2024.

Patricia Sarquis Herden  
Presidente do CAU BR

Sydnei Menezes  
Presidente do CAU RJ

Testemunhas:

Isabel Rocha  
Vice Presidente do CAU RJ

Michelle Beatrice Fernandes  
Vice Presidente do CAU RJ

Carlos Abreu  
Vice Presidente do CAU RJ

Anibal Sabrosa  
Vice Presidente do CAU RJ